



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA
012/2025 – PMSD

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E DEFESA CIVIL

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO, QUE COMPREENDEM A DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MONITORAMENTO EM TEMPO REAL E POSTERIOR RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS DE VIDEOSEGURANÇA, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 29.711,44 (vinte e nove mil setecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)

PERÍODO DOS LANCES

De 14/07/2025 às 08:30h
Até 14/07/2025 às 17:30h

PREFERÊNCIAS

Empresas de Pequeno Porte
Microempresas
Empreendedor Individual



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	6
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	7
4. FASE DE LANCES	9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	10
6. HABILITAÇÃO	12
7. CONTRATAÇÃO	13
8. SANÇÕES	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
[012/2025] – PMSD

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 14/07/2025

Horário da Fase de Lances: das 08:30 às 17:30hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO, QUE COMPREENDEM A DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MONITORAMENTO EM TEMPO REAL E POSTERIOR RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS DE VIDEOSEGURANÇA, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por **LOTE ÚNICO (SERVIÇOS)** conforme tabela abaixo:

LOTE - ÚNICO					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CÂMERA COM RESOLUÇÃO DE 5 MEGAPIXELS. LENTE VARIFOCAL DE 2.7 A 13.5 MM MOTORIZADO. ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD. COM CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 32GB ESPECIFICO PARA SISTEMA DE CFTV, PARA CASO PERCA DE COMUNICAÇÃO COM A CENTRAL, CONTINUE ARMAZENANDO AS IMAGENS. DETECÇÃO DE FACE EMBARCADA PARA A APTURA DE FACE COM METADADOS (QUE PODE SER RECEBIDA PELOS GRAVADORES COM IA, PARA SER FEITO O RECONHECIMENTO FACIAL). METADADOS DE FACE: EXPRESSÃO FACIAL, IDADE, GÊNERO, ÓCULOS, BARBA/BIGODE. NÍVEL DE PROTEÇÃO IP67 E IK10. ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD. COM CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 32GB ESPECIFICO PARA SISTEMA DE CFTV, PARA CASO PERCA DE COMUNICAÇÃO COM A CENTRAL, CONTINUE ARMAZENANDO AS IMAGENS.	16	DRA	R\$ 291,80	R\$ 4.668,80



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

2	CÂMERA IP COM 30M DE INFRA VERMELHO, QUALIDADE FULL HD, CASE DE METAL. FUNÇÃO STARLIGHT. COM ANALISE INTELIGENTE DE VIDEO. ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD. COM CARTÃO DE MEMORIA DE NO MÍNIMO 32GB ESPECIFICO PARA SISTEMA DE CFTV, PARA CASO PERCA DE COMUNICAÇÃO COM A CENTRAL, CONTINUE ARMAZENANDO AS IMAGENS.	32	DRA	R\$ 199,79	R\$ 6.393,28
3	CÂMERA IP ESPECIFICA PARA CONTAGEM DE PESSOAS COM 20M DE INFRA VERMELHO, QUALIDADE 3 MEGA PIXEL, CASE DE METAL. GERENCIAMENTO DE FILAS E INTELIGÊNCIA PERIMETRAL. FUNÇÃO STARLIGHT. COM INTELIGÊNCIA DE VÍDEO. ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD. COM CARTÃO DE MEMORIA DE NO MÍNIMO 32GB ESPECIFICO PARA SISTEMA DE CFTV, PARA CASO PERCA DE COMUNICAÇÃO.	8	DRA	R\$ 588,01	R\$ 4.704,08
4	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO INTELIGENTE NVD IP DE 16 CANAIS, COM RESOLUÇÃO 4K. COM PORTAS POE. RECONHECIMENTO FACIAL EMBARCADO. COMPARAÇÃO INSTANTÂNEA DE FACES COM AS IMAGENS SALVAS NO BANCO DE DADOS. QUE UTILIZE ATÉ 16 CÂMERAS COM RECONHECIMENTO FACIAL. QUE PROCESSE ATÉ 16 FACES POR SEGUNDO. BUSCA FORENSE: PESSOA: GÊNERO, IDADE, USO DE ÓCULOS, BARBA, MÁSCARA, EXPRESSÃO FACIAL, COR/TIPO DA ROUPA, COR/TIPO DA CALÇA, USO DE CHAPÉU, USO DE GUARDA-CHUVA, BOLSA. VEÍCULOS: NÚMERO DA PLACA, TIPO, COR, TIPO DE VEÍCULO, USO DE CELULAR, CINTO DE SEGURANÇA	2	DRA	R\$ 792,47	R\$ 1.584,94
5	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO INTELIGENTE IP DE 08 CANAIS. COM RESOLUÇÃO 4K. COM 08 PORTAS POE RECONHECIMENTO FACIAL EMBARCADO. COMPARAÇÃO INSTANTÂNEA DE FACES COM AS IMAGENS SALVAS NO BANCO DE DADOS. QUE UTILIZE ATÉ 8 CÂMERAS COM RECONHECIMENTO FACIAL. QUE PROCESSE ATÉ 08 FACES POR SEGUNDO.	4	DRA	R\$ 643,94	R\$ 2.575,76
6	MESA CONTROLADORA HÍBRIDA, ANALÓGICA E IP. CONEXÃO IP VIA RJ45. COMUNICAÇÃO VIA RS485 E	2	DRA	R\$ 285,02	R\$ 570,04



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

	RS232. PARA CONTROLE DA SPEED DOME				
7	NOBREAK 600 VA BIVOLT. COM 9 NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA GARANTIR QUE O MONITORAMENTO SEJA SEGURO E NÃO ATRAPALHE O FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS CONECTADOS EM CASOS DE SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E BLECAUTE. COM RELIGAMENTO AUTOMÁTICO. CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DE 1 BATERIA EXTERNA 12 V	6	DRA	R\$ 135,44	R\$ 812,64
8	NOBREAK DE 1500 VA BIVOLT. COM 9 NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA GARANTIR QUE O MONITORAMENTO SEJA SEGURO E NÃO ATRAPALHE O FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS CONECTADOS EM CASOS DE SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E BLECAUTE. COM RELIGAMENTO AUTOMÁTICO	6	DRA	R\$ 234,65	R\$ 1.407,90
9	SOFTWARE VMS, QUE GERENCIE DE FORMA UNIFICADA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E FAZ O VIDEOMONITORAMENTO DE TODO O SISTEMA. GERENCIANDO O RECONHECIMENTO FACIAL. QUE O GERENCIAMENTO DO RECONHECIMENTO FACIAL ESTEJA INTERLIGADO E FUNCIONANDO NO MÍNIMO EM 5 CANAIS. OFERECENDO TAMBÉM A BUSCA FORENSE, LEITURA DE PLACAS, CONTAGEM DE PESSOAS ENTRE OUTROS. QUE GERE RELATÓRIO. GOOGLE MAPS ONLINE E OFFLINE. SUPORTE VÍDEO WALL. CADASTRO DE BANCO DE DADOS FACIAL	2	DRA	R\$ 432,50	R\$ 865,00
10	SPEED DOME COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, 200 METRO DE IR E ZOOM DE ATÉ 32X. COM A TAXA DE FRAMES DE 60 FPS. FUNÇÃO STARLIGHT E INFRA VERMELHO DE NO MÍNIMO 200M. QUALIDADE FULL HD. COM DETECÇÃO DE FACE COM METADADOS, PARA QUE POSSA SER UTILIZADA PARA RECONHECIMENTO FACIAL. ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD. COM CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 64GB ESPECÍFICO PARA SISTEMA DE CFTV, PARA CASO PERCA DE COMUNICAÇÃO COM A CENTRAL, CONTINUE ARMAZENANDO AS IMAGENS.	6	DRA	R\$ 647,81	R\$ 3.886,86
11	SWITCH DE 16 PORTAS FAST ETHERNET COM 2 PORTAS GIGABIT	2	DRA	R\$ 217,13	R\$ 434,26



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

	ETHERNET PARA UPLINK E 2 PORTAS SFP. FUNÇÃO PD ALIVE - FUNÇÃO DE DETECÇÃO DE TRAVAMENTO COM REINÍCIO AUTOMÁTICO DA PORTA CONECTADA AO DISPOSITIVO COM FALHA				
12	SWITCH POSSUI 9 PORTAS FAST ETHERNET, SENDO 8 DELAS COM SUPORTE À FUNÇÃO POE E 1 EXCLUSIVA PARA UPLINK. POTÊNCIA POR PORTA POE (ATÉ 30 W). FUNÇÃO POE EXTENDER ¹ TE DÁ 250 METROS PARA LIGAR EQUIPAMENTOS SEM PRECISAR MEXER NA ESTRUTURA.	2	DRA	R\$ 133,22	R\$ 266,44
13	TV DE LED NO MÍNIMO DE 43 POLEGADAS FULL HD	8	DRA	R\$ 192,68	R\$ 1.541,44
Valor Global:					R\$ 29.711,44
VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS					

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do LICITANET.COM, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal Licitanet.com, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será **automaticamente** aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote (conforme o caso e exposição do sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta. O intervalo de lances é definido na Tabela de itens/lotos deste Aviso de Dispensa, bem como, no sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá ser intimado a encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora. Em caso de solicitação de planilhas de custos, será de obrigação da Contratante encaminhar modelo para a referida adequação e demonstração dos custos de sua proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando solicitado).

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, esta última, quando da ausência de Leis municipais que tratem do assunto.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos **art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2022**.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Licitanet.com e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

12.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 12.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 12.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 12.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 12.13.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

SIMÃO DIAS (SE), 04 de julho de 2025

JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica:

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando-se o disposto no Art. 67, II, da Lei 14.133/2021.

4.1.1 O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviços prestados ou fornecimentos executados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços e ou executado o fornecimento.



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
Serviço - Contratação Direta

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO, QUE COMPREENDEM A DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MONITORAMENTO EM TEMPO REAL E POSTERIOR RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS DE VIDEOSEGURANÇA, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:**

LOTE - ÚNICO					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CÂMERA COM RESOLUÇÃO DE 5 MEGAPIXELS. LENTE VARIFOCAL DE 2.7 A 13.5 MM MOTORIZADO. ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD. COM CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 32GB ESPECIFICO PARA SISTEMA DE CFTV, PARA CASO PERCA DE COMUNICAÇÃO COM A CENTRAL, CONTINUE ARMAZENANDO AS IMAGENS. DETECÇÃO DE FACE EMBARCADA PARA A APTURA DE FACE COM METADADOS (QUE PODE SER RECEBIDA PELOS GRAVADORES COM IA, PARA SER FEITO O RECONHECIMENTO FACIAL). METADADOS DE FACE: EXPRESSÃO FACIAL, IDADE, GÊNERO, ÓCULOS, BARBA/BIGODE. NÍVEL DE PROTEÇÃO IP67 E IK10. ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD. COM CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 32GB ESPECIFICO PARA SISTEMA DE CFTV, PARA CASO PERCA DE COMUNICAÇÃO COM A CENTRAL, CONTINUE ARMAZENANDO AS IMAGENS.	16	DRA	R\$ 291,80	R\$ 4.668,80
2	CÂMERA IP COM 30M DE INFRA VERMELHO, QUALIDADE FULL HD, CASE DE METAL. FUNÇÃO STARLIGHT. COM ANALISE INTELIGENTE DE VIDEO. ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD. COM CARTÃO DE MEMORIA DE NO MÍNIMO 32GB ESPECIFICO PARA SISTEMA DE CFTV, PARA CASO PERCA DE COMUNICAÇÃO COM A CENTRAL, CONTINUE ARMAZENANDO AS IMAGENS.	32	DRA	R\$ 199,79	R\$ 6.393,28



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

3	CÂMERA IP ESPECIFICA PARA CONTAGEM DE PESSOAS COM 20M DE INFRA VERMELHO, QUALIDADE 3 MEGA PIXEL, CASE DE METAL. GERENCIAMENTO DE FILAS E INTELIGÊNCIA PERIMETRAL. FUNÇÃO STARLIGHT. COM INTELIGÊNCIA DE VÍDEO. ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD. COM CARTÃO DE MEMORIA DE NO MÍNIMO 32GB ESPECIFICO PARA SISTEMA DE CFTV, PARA CASO PERCA DE COMUNICAÇÃO.	8	DRA	R\$ 588,01	R\$ 4.704,08
4	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO INTELIGENTE NVD IP DE 16 CANAIS, COM RESOLUÇÃO 4K. COM PORTAS POE. RECONHECIMENTO FACIAL EMBARCADO. COMPARAÇÃO INSTANTÂNEA DE FACES COM AS IMAGENS SALVAS NO BANCO DE DADOS. QUE UTILIZE ATÉ 16 CÂMERAS COM RECONHECIMENTO FACIAL. QUE PROCESSE ATÉ 16 FACES POR SEGUNDO. BUSCA FORENSE: PESSOA: GÊNERO, IDADE, USO DE ÓCULOS, BARBA, MÁSCARA, EXPRESSÃO FACIAL, COR/TIPO DA ROUPA, COR/TIPO DA CALÇA, USO DE CHAPÉU, USO DE GUARDA-CHUVA, BOLSA. VEÍCULOS: NÚMERO DA PLACA, TIPO, COR, TIPO DE VEÍCULO, USO DE CELULAR, CINTO DE SEGURANÇA	2	DRA	R\$ 792,47	R\$ 1.584,94
5	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO INTELIGENTE IP DE 08 CANAIS. COM RESOLUÇÃO 4K. COM 08 PORTAS POE RECONHECIMENTO FACIAL EMBARCADO. COMPARAÇÃO INSTANTÂNEA DE FACES COM AS IMAGENS SALVAS NO BANCO DE DADOS. QUE UTILIZE ATÉ 8 CÂMERAS COM RECONHECIMENTO FACIAL. QUE PROCESSE ATÉ 08 FACES POR SEGUNDO.	4	DRA	R\$ 643,94	R\$ 2.575,76
6	MESA CONTROLADORA HÍBRIDA, ANALÓGICA E IP. CONEXÃO IP VIA RJ45. COMUNICAÇÃO VIA RS485 E RS232. PARA CONTROLE DA SPEED DOME	2	DRA	R\$ 285,02	R\$ 570,04
7	NOBREAK 600 VA BIVOLT. COM 9 NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA GARANTIR QUE O MONITORAMENTO SEJA SEGURO E NÃO ATRAPALHE O FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS CONECTADOS EM CASOS DE SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E BLECAUTE. COM RELIGAMENTO AUTOMÁTICO. CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DE 1 BATERIA EXTERNA 12 V	6	DRA	R\$ 135,44	R\$ 812,64



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

8	NOBREAK DE 1500 VA BIVOLT. COM 9 NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA GARANTIR QUE O MONITORAMENTO SEJA SEGURO E NÃO ATRAPALHE O FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS CONECTADOS EM CASOS DE SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E BLECAUTE. COM RELIGAMENTO AUTOMÁTICO	6	DRA	R\$ 234,65	R\$ 1.407,90
9	SOFTWARE VMS, QUE GERENCIE DE FORMA UNIFICADA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E FAZ O VIDEOMONITORAMENTO DE TODO O SISTEMA. GERENCIANDO O RECONHECIMENTO FACIAL. QUE O GERENCIAMENTO DO RECONHECIMENTO FACIAL ESTEJA INTERLIGADO E FUNCIONANDO NO MÍNIMO EM 5 CANAIS. OFERECENDO TAMBÉM A BUSCA FORENSE, LEITURA DE PLACAS, CONTAGEM DE PESSOAS ENTRE OUTROS. QUE GERE RELATÓRIO. GOOGLE MAPS ONLINE E OFFLINE. SUPORTE VÍDEO WALL. CADASTRO DE BANCO DE DADOS FACIAL	2	DRA	R\$ 432,50	R\$ 865,00
10	SPEED DOME COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, 200 METRO DE IR E ZOOM DE ATÉ 32X. COM A TAXA DE FRAMES DE 60 FPS. FUNÇÃO STARLIGHT E INFRA VERMELHO DE NO MÍNIMO 200M. QUALIDADE FULL HD. COM DETECÇÃO DE FACE COM METADADOS, PARA QUE POSSA SER UTILIZADA PARA RECONHECIMENTO FACIAL. ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD. COM CARTÃO DE MEMORIA DE NO MÍNIMO 64GB ESPECIFICO PARA SISTEMA DE CFTV, PARA CASO PERCA DE COMUNICAÇÃO COM A CENTRAL, CONTINUE ARMAZENANDO AS IMAGENS.	6	DRA	R\$ 647,81	R\$ 3.886,86
11	SWITCH DE 16 PORTAS FAST ETHERNET COM 2 PORTAS GIGABIT ETHERNET PARA UPLINK E 2 PORTAS SFP. FUNÇÃO PD ALIVE - FUNÇÃO DE DETECÇÃO DE TRAVAMENTO COM REINÍCIO AUTOMÁTICO DA PORTA CONECTADA AO DISPOSITIVO COM FALHA	2	DRA	R\$ 217,13	R\$ 434,26
12	SWITCH POSSUI 9 PORTAS FAST ETHERNET, SENDO 8 DELAS COM SUPORTE À FUNÇÃO POE E 1 EXCLUSIVA PARA UPLINK. POTÊNCIA POR PORTA POE (ATÉ 30 W). FUNÇÃO POE EXTENDER ¹ TE DÁ 250 METROS PARA LIGAR EQUIPAMENTOS SEM PRECISAR MEXER NA ESTRUTURA.	2	DRA	R\$ 133,22	R\$ 266,44



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

13	TV DE LED NO MÍNIMO DE 43 POLEGADAS FULL HD	8	DRA	R\$ 192,68	R\$ 1.541,44
Valor Global:					R\$ 29.711,44
VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS					

- 1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato será de até 1 (um) ano, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O custo estimado da contratação é **de R\$ 29.711,44 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**.
- 1.4. **Execução sob demanda e vínculo com calendário oficial:** Considerando a natureza eventual da demanda, os serviços deverão ser executados conforme o cronograma de eventos promovidos pelo Gabinete do Prefeito de SIMÃO DIAS, mediante solicitação formal da Administração.
- 1.5. **Ordem de Serviço e prazos operacionais:** A cada solicitação, o Município emitirá Ordem de Serviço específica, contendo informações sobre data, horário, local e número estimado de equipamentos. Essa ordem deverá ser encaminhada com antecedência mínima razoável, preferencialmente de 10 (dez) dias antes do evento. A montagem dos equipamentos deverá ser concluída com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início da programação. A retirada da estrutura deverá ocorrer em até 12 (doze) horas após o encerramento do evento, salvo orientação diversa da Administração.
- 1.6. **Abrangência dos serviços contratados:** Os serviços deverão incluir todas as etapas operacionais: disponibilização, instalação, operação, monitoramento em tempo real, manutenção preventiva e retirada dos equipamentos, conforme definição da Administração. A estrutura deverá garantir cobertura eficaz das áreas internas e externas dos eventos, contribuindo para a prevenção de incidentes, identificação de riscos e resposta imediata a ocorrências.
- 1.7. **Equipamentos e especificações técnicas mínimas:** A solução deverá contemplar o fornecimento de equipamentos modernos e funcionais, conforme descrito nos itens; Sistemas de gravação e armazenamento compatíveis; Suportes e estrutura de fixação estáveis; Fontes de energia adequadas, com possibilidade de operação independente (baterias ou geradores, se necessário).
- 1.8. **Equipe técnica qualificada:** A empresa contratada deverá contar com profissionais tecnicamente capacitados e com experiência comprovada, aptos a executar todas as etapas do serviço, incluindo instalação, configuração, operação dos sistemas de videomonitoramento, manutenção preventiva e corretiva, e desmontagem da estrutura.
- 1.9. **Condições operacionais mínimas no local do evento:** Os locais a serem monitorados deverão contar com infraestrutura mínima, como acesso à rede elétrica, pontos de instalação previamente definidos pela Administração e autorização para uso das áreas públicas ou institucionais, conforme necessário.



**ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE**

1.10. Proteção de dados e responsabilidade legal: A contratada deverá assegurar o sigilo das imagens captadas, a adequada proteção de dados pessoais e eventualmente envolvidos e a conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O prazo da execução do contrato será de 1 (um) ano após a assinatura.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I e II (conforme o caso) da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.1.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será indicada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 17 do **Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023**.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

Simão Dias, Sergipe, 11 de junho de 2025.

MANOEL MESSIAS BRANDÃO FILHO
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

ANEXO II.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DAMANDANTE: GABINETE DO PREFEITO

OBJETO:

O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS** ENFRENTA A AUSÊNCIA DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA O MONITORAMENTO POR VÍDEO SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS. TAIS EVENTOS, REALIZADOS EM ESPAÇOS ABERTOS OU DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, EXIGEM MECANISMOS EFICAZES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE, ESPECIALMENTE DIANTE DA POSSIBILIDADE DE AGLOMERAÇÕES, RISCOS À INTEGRIDADE FÍSICA DOS PARTICIPANTES E À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

ATUALMENTE, O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DE VIDEOMONITORAMENTO, TAMPOUCO DE ESTRUTURA TÉCNICA QUE PERMITA SUA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA COM QUALIDADE E SEGURANÇA. ESSA CARÊNCIA COMPROMETE A PREVENÇÃO DE OCORRÊNCIAS, A PRONTA IDENTIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO E O REGISTRO DE IMAGENS QUE POSSAM SUBSIDIAR AÇÕES CORRETIVAS OU INVESTIGATIVAS.

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DEJEANE SANTANA DOS SANTOS

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente necessidade foi formalizada pelo Gabinete do Prefeito do município de **SIMÃO DIAS**, tendo por objeto a adoção de solução que viabilize o monitoramento por vídeos egurança, de forma provisória, durante a realização de eventos públicos de natureza institucional, comemorativa ou de interesse coletivo.

Após análise da demanda e da justificativa apresentada, observou-se que os eventos promovidos pelo Município frequentemente ocorrem em espaços públicos abertos e envolvem grande circulação de pessoas, autoridades e equipamentos. A inexistência de estrutura própria para videomonitoramento compromete a segurança dos participantes, o controle do ambiente, a prevenção de incidentes e a pronta resposta a situações de risco.

A avaliação técnica concluiu que a solicitação é pertinente, consistente e alinha-se ao interesse público, uma vez que busca assegurar a ordem, a integridade física dos envolvidos, a proteção do patrimônio público e a melhoria da gestão operacional dos eventos. Trata-se de medida que fortalece a atuação da Administração Municipal, garantindo maior transparência, segurança e eficiência na prestação dos serviços à população.

Dessa forma, a necessidade encontra respaldo técnico e institucional, devendo ser considerada como prioritária no planejamento das contratações públicas voltadas à organização e execução dos eventos promovidos pelo Poder Executivo local.



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de videomonitoramento provisório em eventos públicos enquadram-se na classificação de serviços comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Execução sob demanda e vínculo com calendário oficial: Considerando a natureza eventual da demanda, os serviços deverão ser executados conforme o cronograma de eventos promovidos pelo Gabinete do Prefeito de SIMÃO DIAS, mediante solicitação formal da Administração.

Ordem de Serviço e prazos operacionais: A cada solicitação, o Município emitirá Ordem de Serviço específica, contendo informações sobre data, horário, local e número estimado de equipamentos. Essa ordem deverá ser encaminhada com antecedência mínima razoável, preferencialmente de 10 (dez) dias antes do evento. A montagem dos equipamentos deverá ser concluída com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início da programação. A retirada da estrutura deverá ocorrer em até 12 (doze) horas após o encerramento do evento, salvo orientação diversa da Administração.

Abrangência dos serviços contratados: Os serviços deverão incluir todas as etapas operacionais: disponibilização, instalação, operação, monitoramento em tempo real, manutenção preventiva e retirada dos equipamentos, conforme definição da Administração. A estrutura deverá garantir cobertura eficaz das áreas internas e externas dos eventos, contribuindo para a prevenção de incidentes, identificação de riscos e resposta imediata a ocorrências.

Equipamentos e especificações técnicas mínimas: A solução deverá contemplar o fornecimento de equipamentos modernos e funcionais, conforme descrito nos itens; Sistemas de gravação e armazenamento compatíveis; Suportes e estrutura de fixação estáveis; Fontes de energia adequadas, com possibilidade de operação independente (baterias ou geradores, se necessário).

Equipe técnica qualificada: A empresa contratada deverá contar com profissionais tecnicamente capacitados e com experiência comprovada, aptos a executar todas as etapas do serviço, incluindo instalação, configuração, operação dos sistemas de videomonitoramento, manutenção preventiva e corretiva, e desmontagem da estrutura.

Condições operacionais mínimas no local do evento: Os locais a serem monitorados deverão contar com infraestrutura mínima, como acesso à rede elétrica, pontos de instalação previamente definidos pela Administração e autorização para uso das áreas públicas ou institucionais, conforme necessário.

Proteção de dados e responsabilidade legal: A contratada deverá assegurar o sigilo das imagens captadas, a adequada proteção de dados pessoais e eventualmente envolvidos e a conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

As especificações e estimativas expostas na tabela abaixo, são derivadas de levantamento realizado pelo GABINETE DO PREFEITO deste município. Os itens descritos neste documento, bem como, seu quantitativo, equivalem a CONSOLIDAÇÃO de todas as necessidades formulada pela área demandante demonstrada na **DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA EM ANEXO**.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	CÂMERA COM RESOLUÇÃO DE 5 MEGAPIXELS. LENTE VARIFOCAL DE 2.7 A 13.5 MM MOTORIZADO. ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD. COM CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 32GB ESPECÍFICO PARA SISTEMA DE CFTV, PARA CASO PERCA DE COMUNICAÇÃO COM A CENTRAL, CONTINUE ARMAZENANDO AS IMAGENS.	16	DRA



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

	DETECÇÃO DE FACE EMBARCADA PARA A APTURA DE FACE COM METADADOS (QUE PODE SER RECEBIDA PELOS GRAVADORES COM IA, PARA SER FEITO O RECONHECIMENTO FACIAL). METADADOS DE FACE: EXPRESSÃO FACIAL, IDADE, GÊNERO, ÓCULOS, BARBA/BIGODE. NÍVEL DE PROTEÇÃO IP67 E IK10. ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD. COM CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 32GB ESPECÍFICO PARA SISTEMA DE CFTV, PARA CASO PERCA DE COMUNICAÇÃO COM A CENTRAL, CONTINUE ARMAZENANDO AS IMAGENS.		
2	CÂMERA IP COM 30M DE INFRATERMELHO, QUALIDADE FULL HD, CASE DE METAL. FUNÇÃO STARLIGHT. COM ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO. ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD. COM CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 32GB ESPECÍFICO PARA SISTEMA DE CFTV, PARA CASO PERCA DE COMUNICAÇÃO COM A CENTRAL, CONTINUE ARMAZENANDO AS IMAGENS.	32	DRA
3	CÂMERA IP ESPECÍFICA PARA CONTAGEM DE PESSOAS COM 20M DE INFRA VERMELHO, QUALIDADE 3 MEGA PIXEL, CASE DE METAL. GERENCIAMENTO DE FILAS E INTELIGÊNCIA PERIMETRAL. FUNÇÃO STARLIGHT. COM INTELIGÊNCIA DE VÍDEO. ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD. COM CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 32GB ESPECÍFICO PARA SISTEMA DE CFTV, PARA CASO PERCA DE COMUNICAÇÃO.	8	DRA
4	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO INTELIGENTE NVD IP DE 16 CANAIS, COM RESOLUÇÃO 4K. COM PORTAS POE. RECONHECIMENTO FACIAL EMBARCADO. COMPARAÇÃO INSTANTÂNEA DE FACES COM AS IMAGENS SALVAS NO BANCO DE DADOS. QUE UTILIZE ATÉ 16 CÂMERAS COM RECONHECIMENTO FACIAL. QUE PROCESSE ATÉ 16 FACES POR SEGUNDO. BUSCA FORENSE: PESSOA: GÊNERO, IDADE, USO DE ÓCULOS, BARBA, MÁSCARA, EXPRESSÃO FACIAL, COR/TIPO DA ROUPA, COR/TIPO DA CALÇA, USO DE CHAPÉU, USO DE GUARDA-CHUVA, BOLSA. VEÍCULOS: NÚMERO DA PLACA, TIPO, COR, TIPO DE VEÍCULO, USO DE CELULAR, CINTO DE SEGURANÇA	2	DRA
5	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO INTELIGENTE IP DE 08 CANAIS. COM RESOLUÇÃO 4K. COM 08 PORTAS POE RECONHECIMENTO FACIAL EMBARCADO. COMPARAÇÃO INSTANTÂNEA DE FACES COM AS IMAGENS SALVAS NO BANCO DE DADOS. QUE UTILIZE ATÉ 8 CÂMERAS COM RECONHECIMENTO FACIAL. QUE PROCESSE ATÉ 08 FACES POR SEGUNDO.	4	DRA
6	MESA CONTROLADORA HÍBRIDA, ANALÓGICA E IP. CONEXÃO IP VIA RJ45. COMUNICAÇÃO VIA RS485 E RS232. PARA CONTROLE DA SPEED DOME	2	DRA
7	NOBREAK 600 VA BIVOLT. COM 9 NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA GARANTIR QUE O MONITORAMENTO SEJA SEGURO E NÃO ATRAPALHE O FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS CONECTADOS EM CASOS DE SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E BLECAUTE. COM RELIGAMENTO AUTOMÁTICO. CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DE 1 BATERIA EXTERNA 12 V	6	DRA
8	NOBREAK DE 1500 VA BIVOLT. COM 9 NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA GARANTIR QUE O MONITORAMENTO SEJA SEGURO E NÃO ATRAPALHE O FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS CONECTADOS EM CASOS DE SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E BLECAUTE. COM RELIGAMENTO AUTOMÁTICO	6	DRA
9	SOFTWARE VMS, QUE GERENCIE DE FORMA UNIFICADA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E FAZ O VIDEOMONITORAMENTO DE TODO O SISTEMA. GERENCIANDO O RECONHECIMENTO FACIAL. QUE O GERENCIAMENTO DO RECONHECIMENTO FACIAL ESTEJA INTERLIGADO E FUNCIONANDO NO MÍNIMO EM 5 CANAIS. OFERECENDO TAMBÉM A BUSCA FORENSE, LEITURA DE PLACAS, CONTAGEM DE PESSOAS	2	DRA



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

	ENTRE OUTROS. QUE GERE RELATÓRIO. GOOGLE MAPS ONLINE E OFFLINE. SUPORTE VÍDEO WALL. CADASTRO DE BANCO DE DADOS FACIAL		
10	SPEED DOME COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, 200 METRO DE IR E ZOOM DE ATÉ 32X. COM A TAXA DE FRAMES DE 60 FPS. FUNÇÃO STARLIGHT E INFRAVERMELHO DE NO MÍNIMO 200M. QUALIDADE FULL HD. COM DETECÇÃO DE FACE COM METADADOS, PARA QUE POSSA SER UTILIZADA PARA RECONHECIMENTO FACIAL. ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD. COM CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 64GB ESPECÍFICO PARA SISTEMA DE CFTV, PARA CASO PERCA DE COMUNICAÇÃO COM A CENTRAL, CONTINUE ARMAZENANDO AS IMAGENS.	6	DRA
11	SWITCH DE 16 PORTAS FAST ETHERNET COM 2 PORTAS GIGABIT ETHERNET PARA UPLINK E 2 PORTAS SFP. FUNÇÃO PD ALIVE - FUNÇÃO DE DETECÇÃO DE TRAVAMENTO COM REINÍCIO AUTOMÁTICO DA PORTA CONECTADA AO DISPOSITIVO COM FALHA	2	DRA
12	SWITCH POSSUI 9 PORTAS FAST ETHERNET, SENDO 8 DELAS COM SUPORTE À FUNÇÃO POE E 1 EXCLUSIVA PARA UPLINK. POTÊNCIA POR PORTA POE (ATÉ 30 W). FUNÇÃO POE EXTENDER ¹ TE DÁ 250 METROS PARA LIGAR EQUIPAMENTOS SEM PRECISAR MEXER NA ESTRUTURA.	2	DRA
13	TV DE LED NO MÍNIMO DE 43 POLEGADAS FULL HD	8	DRA

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para efeito do presente Estudo Técnico Preliminar, inicialmente verificou-se que, no tocante ao objeto em questão, há alternativas diversas para o alcance da solução almejada. A partir da análise do mercado, identificam-se três possibilidades para atender à necessidade de monitoramento por vídeo segurança provisório durante os eventos públicos promovidos pelo Gabinete do Prefeito de SIMÃO DIAS.

A primeira alternativa seria a aquisição de equipamentos próprios pelo Município, o que pressupõe a compra de todo o sistema de videomonitoramento, incluindo câmeras, torres, sistemas de gravação, cabeamento e demais componentes, além da estrutura de suporte, armazenamento e transporte. Embora essa opção proporcione autonomia futura, trata-se de uma escolha que demanda investimento financeiro elevado, incompatível com a atual capacidade orçamentária do Município, especialmente considerando-se a natureza eventual e pontual da demanda. Além disso, exigiria a formação ou contratação de equipe técnica própria para operação, manutenção e logística, o que implicaria custos adicionais e maior complexidade operacional.

A segunda alternativa seria a locação de equipamentos com suporte técnico, sem operação, em que a empresa contratada se responsabilizaria apenas pela entrega, instalação e retirada dos equipamentos, ficando a cargo do Município o monitoramento em tempo real e a gestão das imagens. Contudo, essa alternativa também se mostra inviável no momento, uma vez que a Administração Municipal não dispõe de equipe capacitada para desempenhar essas funções, o que exigiria um novo processo licitatório para contratação de mão de obra especializada, gerando duplicidade de esforços, maior tempo de resposta e custos operacionais extras.

Por fim, tem-se a alternativa da locação de equipamentos com suporte técnico e operação incluída, que representa a solução mais eficiente e viável para o atendimento da demanda atual. Nessa modalidade, a empresa especializada fornece todos os equipamentos necessários, realiza a instalação, faz o monitoramento em tempo real conforme diretrizes da Administração, executa a manutenção preventiva e corretiva durante o evento e realiza a desmontagem ao final da programação. Essa solução assegura resposta rápida, qualidade técnica padronizada, menor risco operacional, dispensa a contratação paralela de equipe e garante maior segurança e controle das atividades.

Além disso, permite previsibilidade orçamentária e flexibilidade na gestão, por se tratar de serviço executado sob demanda. Dessa forma, diante das limitações orçamentárias e operacionais do Município, a locação de equipamentos com suporte técnico e operação completa se apresenta como a alternativa mais adequada e compatível com a realidade administrativa, assegurando o atendimento da necessidade com economicidade, eficiência e pleno alinhamento ao interesse público.

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi a forma de contratação selecionada como mais adequada para



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

atender à presente necessidade. Trata-se de uma demanda eventual, de execução sob demanda, que exige resposta ágil da Administração, diante da urgência da solução, da baixa complexidade do objeto e da compatibilidade do valor estimado com os limites legais.

Embora a contratação seja pontual, sua repetição ao longo do exercício, em virtude do calendário de eventos promovidos pelo Município, justifica a adoção do SRP como mecanismo de planejamento e gestão eficiente. Essa sistemática permite que os serviços sejam requisitados conforme a necessidade real, com preços previamente pactuados, evitando contratações fragmentadas, promovendo economia de escala e otimizando os procedimentos administrativos.

Além disso, o uso do Sistema de Registro de Preços proporciona flexibilidade operacional, possibilitando a emissão de ordens de serviço conforme a confirmação dos eventos, sem a necessidade de instauração de novos processos para cada execução. Tal abordagem assegura racionalidade à atuação administrativa, reduz atrasos e reforça o controle orçamentário.

Assim, a utilização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM SRP** revela-se juridicamente possível, tecnicamente fundamentada e administrativamente vantajosa, garantindo à Administração Municipal meios adequados, céleres e eficientes para o atendimento da demanda, com foco na economicidade, segurança jurídica e no interesse público.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação tem por base o levantamento de preços no mercado, atendendo as determinações expostas no **art. 23 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional e que podem e devem ser utilizadas, também, no âmbito municipal.

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que condigam com a realidade do **ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, após consolidação dos itens de interesse do GABINETE do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, se buscou junto ao **BANCO DE PREÇOS** o estimado para cada serviço a fim de termos uma noção do real custo de tudo que, possivelmente, se necessitará adquirir para o desenvolvimento dos trabalhos precípuos da Administração quanto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM, DESTINADO À DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**.

Por fim, havendo o levantamento das especificações e de custo totalmente realizado e, verificando-se estar o levantamento financeiro dentro do VALOR previsto nos DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS que deu origem ao presente estudo, e ainda, estando as especificações dentro do que é usualmente utilizado no mercado nacional o que possibilita a AMPLIAÇÃO DA DISPUTA, se conclui SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL para o problema exposto em DFD AQUELA QUE SE CARACTERIZA PELO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO, QUE COMPREENDEM A DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MONITORAMENTO EM TEMPO REAL E POSTERIOR RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS DE VIDEOSSEGURANÇA, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE**, utilizando para tanto a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para a necessidade identificada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) será viabilizada por meio da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO, QUE COMPREENDEM A DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MONITORAMENTO EM TEMPO REAL E POSTERIOR RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS DE VIDEOSSEGURANÇA, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE**.

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de videomonitoramento provisório**, com fornecimento de todos os equipamentos, mão de obra técnica e estrutura



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

necessária à cobertura segura e eficiente dos eventos institucionais promovidos pelo Município de **SIMÃO DIAS**, Sergipe.

A prestação dos serviços ocorrerá em **regime sob demanda**, mediante emissão de Ordens de Serviço específicas, conforme o cronograma de eventos definido pela Administração. A empresa contratada deverá realizar todas as etapas operacionais, incluindo a **disponibilização, instalação, configuração, monitoramento em tempo real, manutenção e posterior retirada dos equipamentos de vide segurança**, garantindo que o sistema esteja plenamente funcional durante todo o período do evento.

A estrutura deverá ser dimensionada de acordo com as características de cada evento, permitindo a cobertura de áreas internas e externas com câmeras de alta resolução, visão noturna, sistema de gravação e transmissão das imagens, assegurando o controle e a segurança dos participantes, do patrimônio público e da equipe organizadora.

A adoção desta solução visa **prevenir ocorrências indesejadas, permitir respostas rápidas a situações emergenciais, e promover a organização, eficiência e proteção durante as atividades públicas**, fortalecendo a atuação institucional do Poder Executivo municipal e promovendo o interesse público.

7. DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

LOTE - ÚNICO						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CÂMERA COM RESOLUÇÃO DE 5 MEGAPIXELS. LENTE VARIFOCAL DE 2.7 A 13.5 MM MOTORIZADO. ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD. COM CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 32GB ESPECIFICO PARA SISTEMA DE CFTV, PARA CASO PERCA DE COMUNICAÇÃO COM A CENTRAL, CONTINUE ARMAZENANDO AS IMAGENS. DETECÇÃO DE FACE EMBARCADA PARA A APTURA DE FACE COM METADADOS (QUE PODE SER RECEBIDA PELOS GRAVADORES COM IA, PARA SER FEITO O RECONHECIMENTO FACIAL). METADADOS DE FACE: EXPRESSÃO FACIAL, IDADE, GÊNERO, ÓCULOS, BARBA/BIGODE. NÍVEL DE PROTEÇÃO IP67 E IK10. ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD. COM CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 32GB ESPECIFICO PARA SISTEMA DE CFTV, PARA CASO PERCA DE	16	DRA	R\$ 291,80	R\$ 291,80	R\$ 4.668,80



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

	COMUNICAÇÃO COM A CENTRAL, CONTINUE ARMAZENANDO AS IMAGENS.					
2	CÂMERA IP COM 30M DE INFRA VERMELHO, QUALIDADE FULL HD, CASE DE METAL. FUNÇÃO STARLIGHT. COM ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO. ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD. COM CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 32GB ESPECÍFICO PARA SISTEMA DE CFTV, PARA CASO PERCA DE COMUNICAÇÃO COM A CENTRAL, CONTINUE ARMAZENANDO AS IMAGENS.	32	DRA	R\$ 199,79	R\$ 199,79	R\$ 6.393,28
3	CÂMERA IP ESPECÍFICA PARA CONTAGEM DE PESSOAS COM 20M DE INFRA VERMELHO, QUALIDADE 3 MEGA PIXEL, CASE DE METAL. GERENCIAMENTO DE FILAS E INTELIGÊNCIA PERIMETRAL. FUNÇÃO STARLIGHT. COM INTELIGÊNCIA DE VÍDEO. ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD. COM CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 32GB ESPECÍFICO PARA SISTEMA DE CFTV, PARA CASO PERCA DE COMUNICAÇÃO.	8	DRA	R\$ 588,01	R\$ 588,01	R\$ 4.704,08
4	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO INTELIGENTE NVD IP DE 16 CANAIS, COM RESOLUÇÃO 4K. COM PORTAS POE. RECONHECIMENTO FACIAL EMBARCADO. COMPARAÇÃO INSTANTÂNEA DE FACES COM AS IMAGENS SALVAS NO BANCO DE DADOS. QUE UTILIZE ATÉ 16 CÂMERAS COM RECONHECIMENTO FACIAL. QUE PROCESSE ATÉ 16 FACES POR SEGUNDO. BUSCA FORENSE: PESSOA: GÊNERO, IDADE, USO DE ÓCULOS, BARBA,	2	DRA	R\$ 792,47	R\$ 792,47	R\$ 1.584,94



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

	MÁSCARA, EXPRESSÃO FACIAL, COR/TIPO DA ROUPA, COR/TIPO DA CALÇA, USO DE CHAPÉU, USO DE GUARDA-CHUVA, BOLSA. VEÍCULOS: NÚMERO DA PLACA, TIPO, COR, TIPO DE VEÍCULO, USO DE CELULAR, CINTO DE SEGURANÇA					
5	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO INTELIGENTE IP DE 08 CANAIS. COM RESOLUÇÃO 4K. COM 08 PORTAS POE RECONHECIMENTO FACIAL EMBARCADO. COMPARAÇÃO INSTANTÂNEA DE FACES COM AS IMAGENS SALVAS NO BANCO DE DADOS. QUE UTILIZE ATÉ 8 CÂMERAS COM RECONHECIMENTO FACIAL. QUE PROCESSE ATÉ 08 FACES POR SEGUNDO.	4	DRA	R\$ 643,94	R\$ 643,94	R\$ 2.575,76
6	MESA CONTROLADORA HÍBRIDA, ANALÓGICA E IP. CONEXÃO IP VIA RJ45. COMUNICAÇÃO VIA RS485 E RS232. PARA CONTROLE DA SPEED DOME	2	DRA	R\$ 285,02	R\$ 285,02	R\$ 570,04
7	NOBREAK 600 VA BIVOLT. COM 9 NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA GARANTIR QUE O MONITORAMENTO SEJA SEGURO E NÃO ATRAPALHE O FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS CONECTADOS EM CASOS DE SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E BLECAUTE. COM RELIGAMENTO AUTOMÁTICO. CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DE 1 BATERIA EXTERNA 12 V	6	DRA	R\$ 135,44	R\$ 135,44	R\$ 812,64
8	NOBREAK DE 1500 VA BIVOLT. COM 9 NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA GARANTIR QUE O MONITORAMENTO SEJA SEGURO E NÃO	6	DRA	R\$ 234,65	R\$ 234,65	R\$ 1.407,90



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

	ATRAPALHE O FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS CONECTADOS EM CASOS DE SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E BLECAUTE. COM RELIGAMENTO AUTOMÁTICO					
9	SOFTWARE VMS, QUE GERENCIE DE FORMA UNIFICADA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E FAZ O VIDEOMONITORAMENTO DE TODO O SISTEMA. GERENCIANDO O RECONHECIMENTO FACIAL. QUE O GERENCIAMENTO DO RECONHECIMENTO FACIAL ESTEJA INTERLIGADO E FUNCIONANDO NO MÍNIMO EM 5 CANAIS. OFERECENDO TAMBÉM A BUSCA FORENSE, LEITURA DE PLACAS, CONTAGEM DE PESSOAS ENTRE OUTROS. QUE GERE RELATÓRIO. GOOGLE MAPS ONLINE E OFFLINE. SUPORTE VÍDEO WALL. CADASTRO DE BANCO DE DADOS FACIAL	2	DRA	R\$ 432,50	R\$ 432,50	R\$ 865,00
10	SPEED DOME COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, 200 METRO DE IR E ZOOM DE ATÉ 32X. COM A TAXA DE FRAMES DE 60 FPS. FUNÇÃO STARLIGHT E INFRA VERMELHO DE NO MÍNIMO 200M. QUALIDADE FULL HD. COM DETECÇÃO DE FACE COM METADADOS, PARA QUE POSSA SER UTILIZADA PARA RECONHECIMENTO FACIAL. ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD. COM CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 64GB ESPECÍFICO PARA SISTEMA DE CFTV, PARA CASO PERCA DE	6	DRA	R\$ 647,81	R\$ 647,81	R\$ 3.886,86



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

	COMUNICAÇÃO COM A CENTRAL, CONTINUE ARMAZENANDO AS IMAGENS.					
11	SWITCH DE 16 PORTAS FAST ETHERNET COM 2 PORTAS GIGABIT ETHERNET PARA UPLINK E 2 PORTAS SFP. FUNÇÃO PD ALIVE - FUNÇÃO DE DETECÇÃO DE TRAVAMENTO COM REINÍCIO AUTOMÁTICO DA PORTA CONECTADA AO DISPOSITIVO COM FALHA	2	DRA	R\$ 217,13	R\$ 217,13	R\$ 434,26
12	SWITCH POSSUI 9 PORTAS FAST ETHERNET, SENDO 8 DELAS COM SUPORTE À FUNÇÃO POE E 1 EXCLUSIVA PARA UPLINK. POTÊNCIA POR PORTA POE (ATÉ 30 W). FUNÇÃO POE EXTENDER ¹ TE DÁ 250 METROS PARA LIGAR EQUIPAMENTOS SEM PRECISAR MEXER NA ESTRUTURA.	2	DRA	R\$ 133,22	R\$ 133,22	R\$ 266,44
13	TV DE LED NO MÍNIMO DE 43 POLEGADAS FULL HD	8	DRA	R\$ 192,68	R\$ 192,68	R\$ 1.541,44
Valor Global:						R\$ 29.711,44
VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS						

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 29.711,44 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**. Considerando os termos do Art. 23 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por LOTE, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A adjudicação da presente **DISPENSA SERÁ REALIZADA POR LOTE**, em razão da necessidade de flexibilizar a contratação conforme as especificidades de cada evento, otimizando a alocação de recursos públicos e assegurando maior compatibilidade entre a demanda e a solução efetivamente executada.

Embora o serviço de videomonitoramento tenha natureza homogênea quanto à sua finalidade, ele pode apresentar **variações significativas quanto ao porte dos eventos, à quantidade de equipamentos exigidos, à complexidade da instalação e à área a ser monitorada**. Tais diferenças demandam estrutura técnica dimensionada caso a caso, razão pela qual a contratação por lote se mostra mais adequada.

A divisão do objeto em lotes permite à Administração segmentar os serviços conforme o **nível de exigência operacional**, possibilitando que eventos de menor escala sejam atendidos com soluções simplificadas, enquanto eventos de maior porte contem com estrutura mais robusta e monitoramento intensivo. Isso favorece



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

a **competitividade entre fornecedores**, incluindo empresas especializadas em diferentes perfis de atendimento, e evita a contratação de estruturas padronizadas que excedam desnecessariamente o escopo de cada demanda, promovendo maior **economicidade**.

Adicionalmente, a contratação por lote está em conformidade com a **gestão sob demanda prevista no Sistema de Registro de Preços**, permitindo acionamentos específicos conforme a característica de cada evento, de forma mais precisa, proporcional e eficiente. Tal abordagem reforça o princípio da eficiência administrativa e proporciona maior controle técnico e financeiro sobre a execução contratual.

Dessa forma, a estruturação do processo por lotes é medida **legítima, técnica e juridicamente justificada**, além de plenamente alinhada aos princípios da economicidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. ALINHAMENTO COM O PCA

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de videomonitoramento provisório proporcionará benefícios relevantes à Administração Pública do município de **SIMÃO DIAS**, especialmente no que se refere à realização segura, eficiente e organizada dos eventos institucionais, comemorativos e de interesse coletivo promovidos pelo Poder Executivo. A presença de equipamentos modernos de videosegurança, aliados à atuação de equipes técnicas capacitadas, fortalecerá a segurança pública e institucional durante os eventos, contribuindo para a prevenção de ocorrências e a pronta resposta a situações emergenciais.

A implantação do sistema permitirá melhor controle operacional nas áreas de grande circulação, proteção ao patrimônio público, redução de furtos e atos de vandalismo, além do registro em tempo real das atividades, o que poderá subsidiar a tomada de decisões e a responsabilização, quando necessário. A medida também representa um avanço na imagem institucional da Administração, evidenciando o compromisso com o bem-estar da população e com a organização das ações governamentais. Ao adotar uma solução sob demanda, com estrutura proporcional à necessidade de cada evento, evita-se o desperdício de recursos com contratações padronizadas ou improvisadas, promovendo maior racionalidade nos gastos públicos. Além disso, o modelo permite previsibilidade, flexibilidade e agilidade na execução dos serviços, uma vez que estará vinculado ao planejamento do calendário oficial de eventos do Município. Dessa forma, a contratação proposta reforça a eficiência da gestão pública e fortalece a relação entre o poder público e a comunidade local.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de **DISPENSA DE VALOR**.

O processo estando homologado e as atas **ou termo equivalente conforme disposto no Art. 95 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2024**, assinado poderá ser feita a aquisição dos itens licitados

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O licitante deverá atender o que couber, os critérios de sustentabilidade e meio ambiente.



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação. Considerando que o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO, QUE COMPREENDEM A DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MONITORAMENTO EM TEMPO REAL E POSTERIOR RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS DE VIDEOSEGURANÇA, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE.** Se tornando viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Simão Dias, Sergipe, 11 de junho de 2025.

DEJEANE SANTANA DOS SANTOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



**ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE**

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI A(O) **XXXXXXXXXXXX** E A
EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS (SE)** por intermédio do(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no(a) **RUA PRESIDENTE VARGAS, 129, CENTRO**, na cidade de **SIMÃO DIAS – SE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.108.089/0001-56**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **CRISTIANO VIANA MENESES**, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **XXXXXXXXXXXX** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação sob o nº 012/2025 - PMSD** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o (a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMARA FRIA INDUSTRIAL E MOTOGERADOR PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **INPC** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato, conforme o caso e aplicação.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de [COMARCA] para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Presidente Vargas, 129 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.108.089/0001-56**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. CRISTIANO VIANA MENESES, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS nº **012/2025**, processo administrativo nº **091/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS (SE)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do DISPENSA na forma ELETRÔNICA de nº **012/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**.

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

XX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., de..... de 2025

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DE SIMÃO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE

APENDICE “A”
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XX